



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ENTRE A

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS

E A

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA – AMOSC.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**, doravante denominada **UFFS**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Fernando Machado, 108 E, Centro, em Chapecó, SC, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, representada por seu Reitor, Jaime Giolo, inscrito no CPF 260.983.690-20, nomeado pelo Decreto de 12 de agosto de 2015, publicada no DOU no dia 13 de agosto de 2015, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA**, também denominada pela sigla **AMOSC**, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza civil, com prazo de duração indeterminada, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 571-S, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.805.961/0001-38, neste ato representada por sua presidente, Janete Paravizi Bianchin CPF nº 798.515.849/91, cientes de que o Acordo de Cooperação Técnica entre ambas as instituições/entidades promoverá o desenvolvimento de atividades de extensão, resolvem celebrar o seguinte Acordo de cooperação Técnica que será firmado com base na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial seu Art. 116, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, bem como na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011, o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, considerando as cláusulas e condições que seguem.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Acordo de Cooperação Técnica visa operacionalizar a execução da formação continuada dos professores da rede municipal de educação básica dos municípios da AMOSC, inscritos na Chamada Pública, Edital nº 973/UFFS/2016, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento, parte integrante e indissociável do mesmo, obedecidas as atribuições das partes e sem envolver quaisquer transferências de recursos, direto ou indireto.

Cláusula Segunda – Das Atribuições

Para a consecução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, são atribuições:

Da UFFS:

I – Disponibilizar servidores de seu quadro docente, para atuarem na prestação do servidor de assessoria e/ou formação continuada de professores em carga horária de extensão, conforme estabelecido no plano de trabalho, mediante chamada interna para seleção de professores interessados em participar da proposta e levando-se em consideração as áreas do conhecimento atendidas pela UFFS;

II – Divulgar o nome do Município e/ou Associação em textos edocumentos que forem publicados relacionados ao Acordo, sempre com a aprovação prévia do mesmo.

III - Certificação

Do Município e/ou Associação:

I – Viabilizar a infraestrutura necessária para a consecução dos objetivos previstos no plano de trabalho, inclusive com a disponibilização dos materiais necessários para realização das ações;

II – Custear todas as despesas com locomoção e alimentação dos servidores da UFFS até o local das atividades, bem como no seu retorno a sede;

III - Designar de sua parte, um coordenador do curso, e um vice-coordenador responsável pela execução do Acordo;

IV - Realizar a seleção dos candidatos e a matrícula dos mesmos;

V - Manter controle e acompanhar o registro de presenças do corpo assessorado no tempo presencial;

VI - Divulgar o nome da UFFS em textos e documentos que forem publicados, relacionados ao presente convênio, sempre com a aprovação prévia da mesma;

VII - Deslocar os professores cursistas, se for necessário, a outro município, para realização de encontros de formação em conjunto..

Cláusula Terceira – Da Vigência

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica é de 2 (dois) anos, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo a ser firmado pelas partes.

Cláusula Quarta – Da Propriedade dos Bens

Os direitos de propriedade intelectual dos projetos apresentados ou obtidos, bem como os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos pelos **técnicos, docentes e discentes** da UFFS como parte, resultado ou remanescentes do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica serão de propriedade da UFFS, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Cláusula Quinta – Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização da execução física do objeto serão efetuados de maneira objetiva, segundo o Plano de Trabalho, com o propósito de verificar a execução do Acordo de Cooperação Técnica.

§ 1º O acompanhamento e a fiscalização a que se refere o caput, serão feitos mediante:

- I.A apresentação de relatórios das atividades desenvolvidas pelo corpo docente, integrantes do projeto na consecução das ações previstas no projeto;
- II.A verificação “in loco” da execução física visando ao melhor cumprimento do disposto no art. 6º do Decreto nº 6.170/07 e assegurar ações concomitantes de controle por equipe técnica capacitada; e
- III.Outras ações entendidas, a critério da UFFS, como necessárias ao acompanhamento e fiscalização deste Acordo de Cooperação Técnica.

Cláusula Sexta – Da Rescisão

Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido nas seguintes condições:

I – a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II – unilateralmente, por qualquer uma das partes, mediante denúncia, por escrito, notificada as demais partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III – de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento das cláusulas e obrigações nele estabelecidas.

IV - em caso de cumprimento irregular, de paralisação, lentidão ou atraso injustificado, neste caso, a rescisão poderá ser efetuada pela parte prejudicada, mediante notificação extrajudicial;

V - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

VI - averificação de qualquer circunstância, inclusive dano ao erário, que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Cláusula Sétima – Da Publicação

A eficácia ficará condicionada a publicação deste Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, a contar da assinatura, sendo providenciada pela UFFS.

Cláusula Oitava – Do Relatório Final

Ao término deste Acordo de Cooperação Técnica, será elaborado pelo coordenador nomeado em portaria um Relatório Final que deverá conter declaração de alcance dos objetivos e metas descritos no Plano de Trabalho.

Cláusula Nona – Da Alteração

Sempre que necessário e solicitado por escrito por um dos Partícipes com antecedência de, no mínimo, 30 dias antes do término da vigência, o presente Acordo de Cooperação Técnica e/ou seus anexos poderão ser alterados mediante Termos Aditivos e Planos de Adequação, obedecidas às vedações da Portaria Interministerial nº 507/11.

Cláusula Décima – Dos Casos Omissos

Os casos omissos decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica serão solucionados em comum acordo entre os partícipes do presente instrumento.

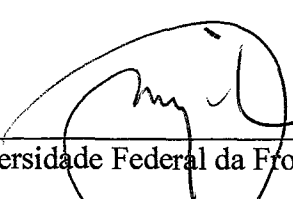
Cláusula Décima Primeira - Dos Conflitos

Em caso de dúvidas ou conflitos oriundos da execução do acordo em tela, haverá prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, por meio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, na forma do decreto n. 7.392/2010 e da Portaria AGU n. 1.099, de 28 de julho de 2008.

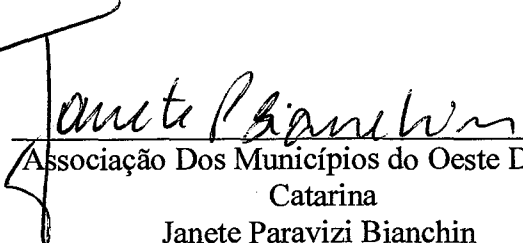
Cláusula Décima Segunda – Do Foro

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Chapecó (SC) para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, por força do artigo 109 da Constituição Federal, com renúncia de qualquer outro, sem prejuízo de prévia tentativa de solução administrativa.

E assim, por estarem justos e acordados, depois de lido e cientes da conformidade, firmam o presente instrumento os seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, dele se extraindo as cópias necessárias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.


Universidade Federal da Fronteira Sul
Jaime Giolo
Reitor

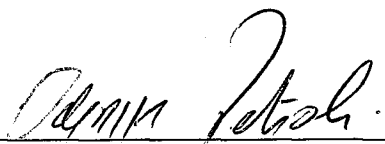
Data: 25/06/2017


Associação Dos Municípios do Oeste De Santa
Catarina
Janete Paravizi Bianchin
Presidente

Data: 07/06/2017

Testemunhas:

Nome:
CPF:
Data:


Nome:
CPF: 386 173.909-72
Data: 07/06/17



PLANO DE TRABALHO
Acordo de Cooperação Técnica

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA - AMOSC				CNPJ 82.805.961/0001-38	
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, n.º 571-5					
Bairro Centro	UF SC	Cidade Chapecó	CEP 89812-000	País Brasil	
Agência	Banco	Conta Corrente	Banco		
Nome do Responsável Locenir Tereza de Moura				CPF 833.869.989-68	
CI / Órgão Exp. 2652611 SSP-SC	Cargo Assessora em educação	Função Assessora em educação	Matrícula 51		
Endereço Avenida Getúlio Vargas, n.º 571-5				CEP 89812-000	

8

2 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO PÚBLICA: UFFS/PROEC	Julho de 2017	Julho de 2019
Descrição completa do objeto O presente plano de trabalho visa operacionalizar a execução da formação continuada dos professores da rede municipal de educação básica dos municípios da AMOSC, inscritos na Chamada Pública Edital nº 973/UFFS/2016, na perspectiva de contribuir com a melhoria da educação básica regional.		
Justificativa para a celebração do Convênio A Universidade Federal da Fronteira Sul, UFFS nasce multicampi com o objetivo de interiorização da Educação Superior abrangendo os três estados do Sul. Desde sua criação, salienta sua inserção no compromisso com a formação de professores e com a Educação Básica, reafirmando a finalidade de organizar, em regime de colaboração, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério para as redes públicas da educação básica, conforme o artigo 1º do Decreto n. 6.755, de 20 de janeiro de 2009 e em especial, o ensino fundamental, nos termos do artigo 208 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988. Nesse contexto encontra-se o esforço institucional que, vem sendo construído pela comunidade acadêmica desta Instituição, revelado a partir da escuta e observação das necessidades, anseios, angústias e tensões da comunidade local e regional. Outrossim, a inserção da UFFS em escolas com Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB- abaixo da média e em escolas com experiências de aprendizagens bem-sucedidas, objetiva possibilitar aos cursos de licenciaturas desta instituição, vínculos mobilizadores e desafiadoras, em termos epistemológicos e metodológicos, coletivamente analisadas em diferentes momentos e movimentos internos e externos, que possibilitaram reafirmar o compromisso com a formação docente.		

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Ação	Detalhamento	Carga Horária	Indicadores		Período execução	
				Unidade	Quantidade	Início	Término
Estruturação do Programa	Levantamento de demanda	Manifestação de interesse por cadastro		Edital	01	2016	Abr/2017
	Firmar Cooperação	Composição dos Planos de Trabalho (diagnóstico e levantamento de interesses)				Maio/2017	Jun/2017
		Compor Coletivo Formadores				Maio/2017	Jun/2017
Formação Continuada aos professores da rede Educação Básica municipal	Formação continuada em rede	Encontros por pólos: 1 encontro – Estudo dos fundamentos da proposta	8 horas	Lista de presença; Relatório		Jul/2017	Jul/2017
		Capacitar Coordenadores Pedagógicos dos proponentes – Implicações práticas da metodologia proposta	4 horas	Lista de presença; Relatório		Ago/2017	Out/2017
		Estudos dirigidos/Oficinas: imersão sobre o método	8 horas	Lista de presença; Relatório		Set/2017	Set/2017
		Encontros de Estudos – mediação com a proposta	16 horas	Lista de presença; Relatório		Ago/2017	Out/2017
		Seminário de socialização das produções: Proposições e implicações metodológicas das redes de ensino	4 horas	Lista de presença; Relatório		Out/2017	Nov/2017
Continuidade e desenvolvimento		Planejamento 2018		Certificação Cadernos de Formação		Nov/2017	Dez/2017
		Produção de Extensão	12 horas			2018	2018
		Certificação				2018	2018

Obs: Plano de trabalho foi detalhado com 40 horas para o ano de 2017. Em virtude da necessidade de conciliar a disponibilidade de horários com todos os municípios envolvidos e com os professores da UFFS, em novembro deste ano realizaremos o planejamento para as atividades de 2018.

Estruturação de Agendas

Detalhamento das ações	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Encontros por pólos: 4 encontros	X					
Capacitar Coordenadores Pedagógicos dos proponentes		X				
Encontros de Estudos		X		X		
Estudos dirigidos/Oficinas			X			
Seminário socialização das produções/proposições: As implicações metodológicas para as redes de ensino					X	
Planejamento 2018					X	X

4 - APROVAÇÃO


Aprovado

Chapécó 25/06/2017
Local e Data


UNIVERSIDADE FEDERAL DA
FRONTEIRA SUL

Aprovado

CHAPÉCÓ, 07/06/2017
Local e Data


ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
OESTE DE SANTA CATARINA

